

tor: Josué Martins Ferreira.

CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO  
22 SE 2009  
Nº Protocolo 093 09  
Rubrica Protocolista

LABORE

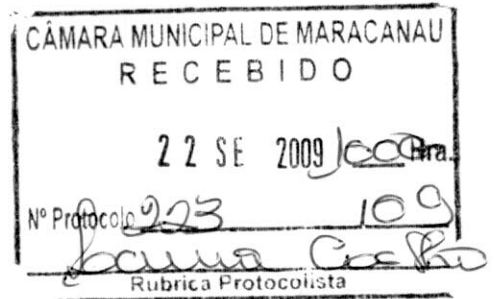


LEI MUNICIPAL Nº 1453 / 2009  
DE 09 / 09 / 2009

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Roberto Soares Pessoa  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

**LEI Nº 1.453, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.**

*Institui o Dia Municipal de Combate à Homofobia no Município de Maracanaú e adota outras providências.*

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Dia Municipal de Combate à Homofobia, no Município de Maracanaú, Estado do Ceará, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de Maio.

**Parágrafo único** – O Dia de Combate à Homofobia passa a integrar o calendário de eventos oficiais do Município de Maracanaú.

**Art. 2º.** Acontecerá, nesse dia, um amplo debate democrático sobre o assunto de que trata esta Lei, envolvendo o Poder Público e a Sociedade Civil em geral.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2009.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**

EM: 09/09/09

**Emannela Batista Lima**  
MAT. 21498

ORIGINÁRIA DO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2009 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSUÉ MARTINS FERREIRA (CAPITÃO MARTINS).

**Carlos Eduardo Lima de Almeida**  
SUB-PROCURADOR GERAL



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 086/2009**

*Institui o Dia Municipal de Combate à Homofobia no Município de Maracanaú e adota outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

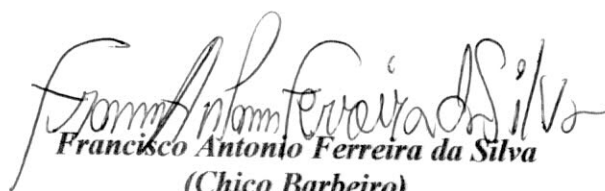
**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Dia Municipal de Combate à Homofobia, no Município de Maracanaú, Estado do Ceará, a ser comemorado anualmente no dia 17 de Maio.

**Parágrafo único** – O Dia de Combate à Homofobia passa a integrar o calendário de eventos oficiais do Município de Maracanaú.

**Art. 2º.** Acontecerá, nesse dia, um amplo debate democrático sobre o assunto de que trata esta Lei envolvendo o Poder Público e a Sociedade Civil em geral.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 02 de setembro de 2009.**



*Francisco Antonio Ferreira da Silva*

**(Chico Barbeiro)**  
Presidente da CMMc.

**ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2009  
DE AUTORIA DO VEREADOR  
JOSUÉ MARTINS FERREIRA (CAPITÃO MARTINS).**